



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025  
DISPENSA PRESENCIAL N.º 017/2025**

## **1 - SETOR SOLICITANTE**

Gabinete do Presidente.

## **2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE MAIO DE 2025**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS**

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG sede a Rua Deputada Maria Pena n.º 01, Centro, São Sebastião do Oeste-MG.

TELEFONE: (37)9 9929 5596 - E-mail: [adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br](mailto:adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br)

## **3 – CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os interessados na participação da dispensa presencial deverão comparecer na data e horário indicados nesse aviso para credenciamento e participação no certame.

**3.2.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a Câmara Municipal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa presencial.

**3.3.** A participação na dispensa presencial se dará por meio do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio presencial, observando data e horário limite estabelecido.

**3.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **4 - OBJETO**

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Salgados, Bolos, Tortas e Pães para atender as demandas do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste/MG, pelo período de 12 meses, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

## **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | QUANT. | UNID. | PRODUTO   | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|-------|---|-------|----------|----------|
| 1.   | 20     | KG    | Biscoito fazendinha com fabricação de polvilho. |       |          |          |
| 2.   | 10     | KG    | Biscoito frito, feito com polvilho doce.        |       |          |          |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

|     |      |           |  |  |  |  |
|-----|------|-----------|--|--|--|--|
| 3.  | 15   | KG        | Biscoito quebra-quebra   |  |  |  |
| 4.  | 20   | KG        | Bolo doce recheado e confeitado (diversos sabores).  |  |  |  |
| 5.  | 20   | KG        | Bolo seco (diversos sabores).  |  |  |  |
| 6.  | 15   | KG        | Broa caipira fabricada com fubá de canjica tradicional.  |  |  |  |
| 7.  | 20   | KG        | Broa caipira fabricada com fubá de canjica temperada.  |  |  |  |
| 8.  | 20   | KG        | Escondidinho de frango com massa folhada.  |  |  |  |
| 9.  | 10   | KG        | Focaccia de frango com recheio de cheddar e requeijão.   |  |  |  |
| 10. | 1000 | UNID.     | Mine hambúrguer natural com pesagem em média a 100g, feito com bife de boi, pão, presunto, mozzarella, alface e tomate.  |  |  |  |
| 11. | 300  | UNID.     | Mini pizza com pesagem mínima de 70g, feita com massa macia e crocante, coberta com molho de tomate especial e recheios. |  |  |  |
| 12. | 10   | CENT<br>O | Pão Croissant do tipo salgado com pesagem em média 90g.  |  |  |  |
| 13. | 20   | KG        | Pão de cebola recheado, feito com farinha de trigo e recheios a escolher.  |  |  |  |
| 14. | 20   | KG        | Pão de Hot Dog   |  |  |  |
| 15. | 30   | KG        | Pão de queijo assado tradicional.  |  |  |  |
| 16. | 20   | KG        | Pão de queijo assado recheado com frango.  |  |  |  |
| 17. | 25   | KG        | Pão Sal francês tradicional  |  |  |  |
| 18. | 15   | KG        | Pão doguinho com recheio de salsicha e batata palha,   |  |  |  |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

|             |    |       |   |  |  |  |
|-------------|----|-------|---|--|--|--|
|             |    |       | com peso em média de 80g.   |  |  |  |
| 19.         | 10 | KG    | Rosquinhas caseiras feita com nata fresca e uma crocância sutil na superfície.      |  |  |  |
| 20.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo bolinha de queijo frita, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 21.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo Cigarrete de presunto e queijo frito, pesagem mínima 30g.  |  |  |  |
| 22.         | 30 | Cento | Salgado para evento tipo coxinha de frango frita, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 23.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo empada de frango assada, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 24.         | 10 | Cento | Salgado para evento tipo esfirra de carne assada, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 25.         | 30 | Cento | Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor carne frito, pesagem mínima 30g.  |  |  |  |
| 26.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor queijo frito, pesagem mínima 30g. |  |  |  |
| 27.         | 10 | Cento | Salgado para evento tipo quibe frito, pesagem mínima 30g.                           |  |  |  |
| 28.         | 10 | KG    | Salgados Assados tipo pasteis recheados.  |  |  |  |
| 29.         | 20 | KG    | Torta de frango.  |  |  |  |
| 30.         | 10 | KG    | Torta de palmito.   |  |  |  |
| TOTAL GERAL |    |       |   |  |  |  |

**5.1.** Os produtos devem ser frescos, entregues em embalagem própria e quentes.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**5.2.** Em caso de defeitos ou imperfeições que alterem a qualidade do produto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 2 horas.

## **6 - FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1** O objeto deste aviso, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores e na Resolução n.º 002/2024.

## **7- JUSTIFICATIVA**

**7.1** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação da presente aquisição diante do atendimento às demandas das reuniões ordinárias e extraordinárias, do projeto Vereador Estudante, das Sessões Solenes, das Reuniões Comemorativas, das Audiências Públicas e demais atividades próprias da função legislativa, realizados pelo Poder Legislativo durante todo o ano, na qual sempre é servido aos presentes um lanche.

## **8 - PRAZO PARA ENTREGA**

**8.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto poderá se dar em conformidade com a emissão da ordem de fornecimento, com a entrega dos itens a serem demandados em conformidade com a planilha constante neste instrumento.

**8.2.** O prazo para entrega nos moldes dispostos no item anterior será de até 24 horas, a contar da ordem de fornecimento.

**8.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**8.4.** A entrega do objeto será efetuada na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

**8.5.** Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**8.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contados da data do recebimento da entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**8.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 2 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 horas de sua ocorrência.

## **9 - PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Poder Legislativo, na conta do CONTRATADO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e entrega do serviço, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.1.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.1.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração.

**10.1.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.1.8.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

**10.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**10.3** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 09 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. – Ficha 21 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. - Ficha 28 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

**11.2** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através dos Ramos: COD. 01-03- Material de Consumo - COD. 02-02- Material de Consumo - COD. 03-01- Material de Consumo.

## **12 – PENALIDADES**

**12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 48 (quarenta e oito) horas corridos e sem prejuízo para o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4.º, da Lei n.º 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133/21;

**12.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**12.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

### **13 - VALOR ESTIMADO**

**13.1** Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 34.184,82 (trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei 14.133/21.

São Sebastião do Oeste, 09 de maio de 2025.

**Daiane Shinaider Costa Santos**  
Agente de Contratação



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 019/2025 DISPENSA POR VALOR N.º 017/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DA INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Salgados, Bolos, Tortas e Pães para atender as demandas do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste/MG, pelo período de 12 meses.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO**

**2.2.1.** A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer os itens listados neste procedimento em conformidade com os pedidos no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da ordem de fornecimento.

**2.2.2.** Os pedidos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste.

**2.3. DO QUANTITATIVO**

**2.3.1.** O objeto da presente contratação possuirá como quantitativos e unidades aqueles presentes na tabela abaixo.

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>PRODUTO</b>                                  | <b>MARCA</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|-------------|---------------|--------------|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 1.          | 20            | KG           | Biscoito fazendinha com fabricação de polvilho. |              |                 |                 |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

|     |      |           |  |  |  |  |
|-----|------|-----------|--|--|--|--|
| 2.  | 10   | KG        | Biscoito frito, feito com polvilho doce.   |  |  |  |
| 3.  | 15   | KG        | Biscoito quebra-quebra   |  |  |  |
| 4.  | 20   | KG        | Bolo doce recheado e confeitado (diversos sabores).  |  |  |  |
| 5.  | 20   | KG        | Bolo seco (diversos sabores).  |  |  |  |
| 6.  | 15   | KG        | Broa caipira fabricada com fubá de canjica tradicional.  |  |  |  |
| 7.  | 20   | KG        | Broa caipira fabricada com fubá de canjica temperada.  |  |  |  |
| 8.  | 20   | KG        | Escondidinho de frango com massa folhada.  |  |  |  |
| 9.  | 10   | KG        | Focaccia de frango com recheio de cheddar e requeijão.   |  |  |  |
| 10. | 1000 | UNID.     | Mine hambúrguer natural com pesagem em média a 100g, feito com bife de boi, pão, presunto, mozzarella, alface e tomate.  |  |  |  |
| 11. | 300  | UNID.     | Mini pizza com pesagem mínima de 70g, feita com massa macia e crocante, coberta com molho de tomate especial e recheios. |  |  |  |
| 12. | 10   | CENT<br>O | Pão Croissant do tipo salgado com pesagem em média 90g.  |  |  |  |
| 13. | 20   | KG        | Pão de cebola recheado, feito com farinha de trigo e recheios a escolher.  |  |  |  |
| 14. | 20   | KG        | Pão de Hot Dog   |  |  |  |
| 15. | 30   | KG        | Pão de queijo assado tradicional.  |  |  |  |
| 16. | 20   | KG        | Pão de queijo assado recheado com frango.  |  |  |  |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

|             |    |       |   |  |  |  |
|-------------|----|-------|---|--|--|--|
| 17.         | 25 | KG    | Pão Sal francês tradicional   |  |  |  |
| 18.         | 15 | KG    | Pão doguinho com recheio de salsicha e batata palha, com peso em média de 80g.      |  |  |  |
| 19.         | 10 | KG    | Rosquinhas caseiras feita com nata fresca e uma crocância sutil na superfície.      |  |  |  |
| 20.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo bolinha de queijo frita, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 21.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo Cigarrete de presunto e queijo frito, pesagem mínima 30g.  |  |  |  |
| 22.         | 30 | Cento | Salgado para evento tipo coxinha de frango frita, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 23.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo empada de frango assada, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 24.         | 10 | Cento | Salgado para evento tipo esfirra de carne assada, pesagem mínima 30g.               |  |  |  |
| 25.         | 30 | Cento | Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor carne frito, pesagem mínima 30g.  |  |  |  |
| 26.         | 20 | Cento | Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor queijo frito, pesagem mínima 30g. |  |  |  |
| 27.         | 10 | Cento | Salgado para evento tipo quibe frito, pesagem mínima 30g.                           |  |  |  |
| 28.         | 10 | KG    | Salgados Assados tipo pasteis recheados.  |  |  |  |
| 29.         | 20 | KG    | Torta de frango.  |  |  |  |
| 30.         | 10 | KG    | Torta de palmito.   |  |  |  |
| TOTAL GERAL |    |       |   |  |  |  |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.4. Os produtos devem ser frescos, entregues em embalagem própria e quentes.

2.5. Em caso de defeitos ou imperfeições que alterem a qualidade do produto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 2 horas.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação da presente aquisição diante do atendimento às demandas das reuniões ordinárias e extraordinárias, do projeto Vereador Estudante, das Sessões Solenes, das Reuniões Comemorativas, das Audiências Públicas e demais atividades próprias da função legislativa, realizados pelo Poder Legislativo durante todo o ano, na qual sempre é servido aos presentes um lanche.

Haja a vista a imprevisibilidade dos eventos realizados durante o ano todo, faz-se necessária a compra na forma de registro de preços, onde o quantitativo a ser mensurado irá variar.

3.2. A aquisição, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente, em conjunto com a planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21.

3.4. Cabe ressaltar que a contratação não será superior ao limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o teor do Decreto n.º 12.343/2024. Atualmente esse limite é o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*** **Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal por meio de declaração.

**5.4.7.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.4.8.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto poderá se dar em conformidade com a emissão da ordem de fornecimento, com a entrega dos itens a serem demandados em conformidade com a planilha constante neste instrumento.

**6.2.** O prazo para entrega nos moldes dispostos no item anterior será de até 24 horas, a contar da ordem de fornecimento.

**6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

**6.4.** A entrega do objeto será efetuada na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste situada na Rua Deputada Maria Pena, 01, Centro da cidade de São Sebastião do Oeste/MG.

**6.5.** Nos moldes do Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**6.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contados da data do recebimento da entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**6.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 2 horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 horas de sua ocorrência.



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**7.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

### **8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 34.184,82 (trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei n.º 14.133/21.

**8.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**8.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**8.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no presente exercício, nas dotações abaixo discriminadas: Ficha 09 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. – Ficha 21 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. - Ficha 28 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

**9.2.** O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através dos Ramos: COD. 01-03- Material de Consumo - COD. 02-02- Material de Consumo - COD. 03-01- Material de Consumo.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar o recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.6.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rayane Bianca Tavares, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Dorinato Artur Soares.

### **11. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

**11.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

### **12. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**12.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

**12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Presencial, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2.3.1.

**12.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

**12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor nos moldes do Art. 95, da Lei n.º 14.133/21. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.

**13.2.** Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

**13.3.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a entrega do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à entrega do mesmo.

**13.4.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou acondicionamento de seus produtos.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei n.º 14.133/21.

### **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**15.1.** A presente dispensa por valor presencial de licitação é regida pela Lei n.º 14.133/21.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA PRESENCIAL N.º 017/2025

Aos .... dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG situada a Rua Deputada Maria Pena n.º 01 Centro, a Agente de Contratação Daiane Shinaider Costa Santos e sua equipe de apoio os senhores(as), Lucivaldo Faria Rabelo, Rayane Peixoto da Silva e Luciene Aparecida Deodato, nomeados pela Portaria n.º 004/2025, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo no dia 02/01/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Processo Administrativo n.º 019/2025 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Dorinato Artur Soares Presidente do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, **RESOLVE** Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Salgados, Bolos, Tortas e Pães para atender as demandas do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste/MG, pelo período de 12 meses.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Salgados, Bolos, Tortas e Pães para atender as demandas do Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste/MG, pelo período de 12 meses, constantes na Dispensa Presencial n.º 017/2025 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

**1.2** O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o n.º 02.348.874/0001-60, instalada na Rua Deputada Maria Pena, número 01, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representada pelo Presidente Dorinato Artur Soares, brasileiro, produtor rural, portador do CPF: n.º 547.413.866-00, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

**Licitante Detentora:** ... (Empresa), inscrita no CNPJ n.º ... e IE ..., com sede a Rua ..., n.º ... – , na Cidade de ... – CEP ..., neste ato representado por seu representante legal



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

o(a) Senhor(a)..., comerciante, portador(a) do CPF: ... e da Cédula de Identidade RG n.º MG ..., residente e domiciliado(a) na Rua ..., n.º ..., na Cidade de ...

### **Especificações do(s) objeto(s):**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>PRODUTO</b>   | <b>MARCA</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|-------------|---------------|--------------|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 1.          | 20            | KG           | Biscoito fazendinha com fabricação de polvilho.  |              | R\$             | R\$             |
| 2.          | 10            | KG           | Biscoito frito, feito com polvilho doce.   |              | R\$             | R\$             |
| 3.          | 15            | KG           | Biscoito quebra-quebra   |              | R\$             | R\$             |
| 4.          | 20            | KG           | Bolo doce recheado e confeitado (diversos sabores).  |              | R\$             | R\$             |
| 5.          | 20            | KG           | Bolo seco (diversos sabores).  |              | R\$             | R\$             |
| 6.          | 15            | KG           | Broa caipira fabricada com fubá de canjica tradicional.  |              | R\$             | R\$             |
| 7.          | 20            | KG           | Broa caipira fabricada com fubá de canjica temperada.  |              | R\$             | R\$             |
| 8.          | 20            | KG           | Escondidinho de frango com massa folhada.  |              | R\$             | R\$             |
| 9.          | 10            | KG           | Focaccia de frango com recheio de cheddar e requeijão.   |              | R\$             | R\$             |
| 10.         | 1000          | UNID.        | Mine hambúrguer natural com pesagem em média a 100g, feito com bife de boi, pão, presunto, mozzarella, alface e tomate.  |              | R\$             | R\$             |
| 11.         | 300           | UNID.        | Mini pizza com pesagem mínima de 70g, feita com massa macia e crocante, coberta com molho de tomate especial e recheios. |              | R\$             | R\$             |
| 12.         | 10            | CENT O       | Pão Croissant do tipo salgado com pesagem em média 90g.  |              | R\$             | R\$             |
| 13.         | 20            | KG           | Pão de cebola recheado, feito  |              | R\$             | R\$             |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

|     |    |       |   |  |     |     |
|-----|----|-------|---|--|-----|-----|
|     |    |       | com farinha de trigo e recheios a escolher.   |  |     |     |
| 14. | 20 | KG    | Pão de Hot Dog  |  | R\$ | R\$ |
| 15. | 30 | KG    | Pão de queijo assado tradicional.   |  | R\$ | R\$ |
| 16. | 20 | KG    | Pão de queijo assado recheado com frango.   |  | R\$ | R\$ |
| 17. | 25 | KG    | Pão Sal francês tradicional   |  | R\$ | R\$ |
| 18. | 15 | KG    | Pão doguinho com recheio de salsicha e batata palha, com peso em média de 80g.      |  | R\$ | R\$ |
| 19. | 10 | KG    | Rosquinhas caseiras feita com nata fresca e uma crocância sutil na superfície.      |  | R\$ | R\$ |
| 20. | 20 | Cento | Salgado para evento tipo bolinha de queijo frita, pesagem mínima 30g.               |  | R\$ | R\$ |
| 21. | 20 | Cento | Salgado para evento tipo Cigarrete de presunto e queijo frito, pesagem mínima 30g.  |  | R\$ | R\$ |
| 22. | 30 | Cento | Salgado para evento tipo coxinha de frango frita, pesagem mínima 30g.               |  | R\$ | R\$ |
| 23. | 20 | Cento | Salgado para evento tipo empada de frango assada, pesagem mínima 30g.               |  | R\$ | R\$ |
| 24. | 10 | Cento | Salgado para evento tipo esfirra de carne assada, pesagem mínima 30g.               |  | R\$ | R\$ |
| 25. | 30 | Cento | Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor carne frito, pesagem mínima 30g.  |  | R\$ | R\$ |
| 26. | 20 | Cento | Salgado para evento tipo Pastel tradicional sabor queijo frito, pesagem mínima 30g. |  | R\$ | R\$ |
| 27. | 10 | Cento | Salgado para evento tipo  |  | R\$ | R\$ |



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

|                    |    |    |  |  |     |            |
|--------------------|----|----|--|--|-----|------------|
|                    |    |    | quibe frito, pesagem mínima 30g.         |  |     |            |
| 28.                | 10 | KG | Salgados Assados tipo pasteis recheados. |  | R\$ | R\$        |
| 29.                | 20 | KG | Torta de frango.                         |  | R\$ | R\$        |
| 30.                | 10 | KG | Torta de palmito.                        |  | R\$ | R\$        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |    |    |  |  |     | <b>R\$</b> |

### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Fornecimento, documento este que será emitido e enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor.

**3.1.1** É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal de transparência do órgão licitante.

**3.1.2** Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Fornecimento.

**3.1.3** Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da licitante detentora.

**3.2** Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Nome/Descrição do produto, marca para cada item e quantidade;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

**3.3** O prazo de validade dos produtos deverá seguir as normas padrão dos produtos.

**3.4** O fiscal reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro e aplicar as penalidades e sanções previstas.

**3.5** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: conforme ordem de fornecimento.

**3.6** Todo produto deverá ser entregue em embalagem apropriada, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (se for o caso), e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde (se for o caso do produto).



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**3.7** A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, ficará a critério da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste nas quantidades por ela solicitadas, com início de entrega após a publicação da ata de registro de preços, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação via ordem de fornecimento.

**3.8** O recebimento dos produtos e fiscalização das condições de entrega ficará a cargo da fiscal a servidora Rayane Bianca Tavares.

**3.9** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, fretes, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**3.10** A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Fornecimento.

**3.11** À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**3.12** A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria n.º 005/2025 e Portaria n.º 006/2025.

**3.13** Caberá ao fiscal do contrato o recebimento provisório e definitivo dos produtos, que deverá ser acompanhado de relatórios/relatório fotográfico/e demais comprovações que fizerem necessárias para comprovação da perfeita execução contratual.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**4.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo órgão licitante, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas na Dispensa de Licitação.

**5.1.1** Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Fornecimento, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Fornecimento).

**5.2 AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Ficha 09 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 21 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 – Material de Consumo. - Ficha 28 - 01.01.01.01.031.01.02.2003.3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 1500 - Recursos Ordinários.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA**

**6.1** A fornecedora detentora do registro de preços responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

ou causar ao órgão licitante ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo mesmo.

**6.2** A empresa fornecedora detentora do registro de preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/21.

**6.3** Constituem obrigações da empresa detentora:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a resolução de qualquer irregularidade constatada no material fornecido;
- b) Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas na Dispensa de licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

### **7. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e na Dispensa de licitação, obedecendo ao seguinte:

- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste, convocará a empresa detentora do registro para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo à respectiva alteração na ata, caso haja a concordância da empresa Detentora. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido respeitados os contratos já firmados;
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- c) Antes de firmar qualquer contratação, a empresa detentora poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gestor junto ao mercado local;



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

d) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** O Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências da Dispensa ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** Poderão utilizar-se da presente ata de registro de preço todo e qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a este Órgão Gerenciador da ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 86. § 3.º.

**9.2** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**9.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**9.4** Compete o órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

**10.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;



## ***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***

**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

**10.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis;

**11.2** Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica-MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

São Sebastião do Oeste-MG, ... de maio de 2025.

**PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Dorinato Artur Soares - CPF: 547.413.866-00

CONTRATANTE

**Empresa - Representante – CPF: ...**

CONTRATADA

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Valéria Rezende Oliveira**

Assessora do Poder Legislativo

OAB/MG 123.716